SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

REFERÊNCIA: PT CF-3533/217.

INTERESSADO: Confea

PORTARIA AD-N° 295, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Ementa: Suspender *ad referendum* do Plenário do Confea, a Decisão PL-1629/2017 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea aprovado pela Resolução n° 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que a Decisão PL-1629/2017, aprovou a realização do Workshop da Coordenadoria de Câmara Especializada de Engenharia Civil dos Creas para o exercício 2017, no período de 16 e 17 de outubro de 2017, em Belo Horizonte/MG;

Considerando que a Resolução nº 1.012/2005 do Confea não estabelece a ocorrência de Workshops das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas;

Considerando o art. 116 do regimento do Confea estabelece que o presidente do Confea pode, excepcionalmente, *ad referendum* do Plenário, suspender decisão plenária, por meio de portaria, por motivo de ilegalidade, ilegitimidade, conveniência ou oportunidade parcial ou total de seu conteúdo;

Considerando que o art. 118 determina que após a apreciação dos motivos da suspensão, a decisão plenária que decidir sobre a portaria do presidente deverá indicar os procedimentos a serem adotados relativamente aos efeitos gerados pela suspensão da decisão plenária anterior,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender *ad referendum* do Plenário do Confea, a Decisão PL-1629/2017.

Art. 2º Propor ao Plenário do Confea revogar a Decisão PL-1629/2017.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília - DF, 19 de setembro de 2017.

Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

PROCURADORIA JURÍDICA CONFEA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Ref. SESSÃO: Quinta Sessão Plenária Extraordinária
DECISÃO Nº: PL-1629/2017
PROTOCOLO: CF-3533/2017
INTERESSADO: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de engenharia Civil – CCEEC

EMENTA: Aprova a realização do Workshop da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil dos Creas para o exercício 2017, no período de 16 e 17 de outubro de 2017, na cidade de Belo Horizonte, e dá outras providências.

D E C I S Ã O

O Plenário do Confea, reunido extraordinariamente em Brasília em 18 de setembro de 2017, apreciando a Deliberação nº 1.042/2017-CEEP, que trata da manifestação eletrônica feita pela coordenadora da CEEC, solicitando a realização do Workshop da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil, e considerando que o art. 1º, Anexo II, da Resolução nº 1.012, de 2005, dispõe que as coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas são os colegiados que têm por objetivo estudar, discutir e propor a implementação de providências, inclusive de cunho normativo, voltadas para a uniformização de procedimentos que visem à unidade de ação no Território Nacional e à maximização de eficiência dos Creas e de suas câmaras especializadas, observadas as peculiaridades das respectivas jurisdições; considerando que o art. 9º da resolução supracitada determina que as coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas são organizadas, acompanhadas e supervisionadas pela comissão permanente responsável pelo exercício profissional; considerando que a Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP acompanha os trabalhos das Coordenadorias de Câmaras Especializadas e das Comissões de Ética dos Creas, e que o inciso VI do art. 40 da Resolução nº 1.015, de 2006, determina que compete à CEEP propor diretrizes específicas para a atuação das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas; considerando que o inciso IV do art. 16 da supracitada resolução estabelece dentro das competências das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas a realização de estudos, trabalhos e pesquisas para subsidiar e aprimorar os objetivos do Sistema Confea/Crea; considerando a Decisão Plenária nº 0822/2017, que aprovou a realização dos Workshops das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas para o exercício 2017 e deu outras providências, constando em seu quadro anexo os dias 13 e 14 de julho do corrente ano, para a realização do workshop da CCEEC na cidade de Belo Horizonte, MG; considerando a Decisão Plenária do Confea de nº 1098/2017, que aprovou a realização de Encontro Nacional de Engenharia Civil, a ser realizado até o dia 15 de julho de 2017, em São Paulo, SP e dá outras providências; considerando a Decisão Plenária do Confea de nº 1288/2017, que referenda a Portaria AD 158, de 2017, que suspendeu *ad referendum* do Plenário, a Decisão PL-0822/2017 e dá outras providências, cancelando todos os workshops, inclusive o da Engenharia Civil, encaminhando a matéria para nova análise da CEEP - Comissão de Ética e Exercício Profissional; considerando que a Decisão Plenária nº 1296/2017, a qual retoma a realização dos Workshops das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas para o exercício 2017 e dá outras providências, acabou não contemplando

CONFEA
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

a Engenharia Civil, pois em seu quadro anexo não consta nenhuma data para a realização do workshop das Câmaras Especializadas de Engenharia Civil, uma vez que não havia manifestação formal da CCEEC sobre uma proposta de nova data para a realização do workshop; considerando que a realização do workshop é de responsabilidade da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil, diferente do Encontro Nacional, que é atividade que foi desenvolvida pelo Confea, sem a participação da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil; considerando que o tema proposto por esta Coordenadoria para o Workshop é "Exercício Profissional: Atribuições e Fiscalização", que inclusive foi pauta de aprovação anterior; considerando que a realização do workshop está contemplada no Plano Anual de Trabalho da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil, já aprovado pelo Plenário do Confea; considerando a necessidade de cumprimento do Plano Anual de Trabalho por parte da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil; considerando, com base na manifestação formal da coordenadora, indicando os dias 16 e 17 de outubro de 2017, na cidade de Belo Horizonte, MG, como a nova data para a realização do workshop da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil; considerando a necessidade imediata de apreciação pelo Pleno do Confea, e não havendo tempo hábil para que a coordenadoria se manifeste por meio de proposta, tempo este que deve ser suficiente para que possibilite os encaminhamentos necessários para a sua perfeita realização; considerando a existência da manifestação formal do regional que irá receber o evento, aceitando a recepção do evento no que tange ao atendimento das demandas para estruturação do mesmo; considerando também o programa anexo, enviado pela coordenação da CCEEC, com os palestrantes e os devidos assuntos, **DECIDIU:** 1) Aprovar a realização do Workshop da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil dos Creas para o exercício 2017, com duração de até dois dias, sejam eles dias 16 e 17 de outubro de 2017, na cidade de Belo Horizonte. 2) Aprovar o custeio de passagens e diárias para o coordenador nacional, o assistente técnico do Confea, o assistente técnico do Crea que acompanha o coordenador nacional, 2 (dois) palestrantes especialistas no tema do workshop indicados pelo coordenador, ouvida a CEEP. 3) Determinar que as despesas do item "2" sejam apropriadas no centro de custos 1.10.01.03 – CCEEC. 4) Aprovar a participação dos Conselheiros Federais da CEEP, ou seus suplentes, responsáveis pela Coordenadoria e de Conselheiros Federais da modalidade do Workshop. 5) Determinar que as despesas do item "4" sejam apropriadas no centro de custos 111.40.11 – CEEP. 6) Informar à Coordenadoria Nacional e ao Crea-MG que a organização e a logística do workshop ficarão a cargo do Crea que receberá o evento. 7) Informar que os coordenadores regionais irão ao evento com os recursos do próprio Crea ou do Prodesu do seu Regional. 8) Determinar que o coordenador nacional e seu assistente técnico, juntamente com o assistente técnico do Confea, apresentem o relatório do workshop à CEEP para apreciação. Presidiu a Sessão o **Vice-Presidente DANIEL ANTONIO SALATI MARCONDES**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros Federais AFONSO FERREIRA BERNARDES, ALESSANDRO JOSE MACEDO MACHADO, ANDRÉ LUIZ SCHURING, ANTONIO CARLOS ALBERIO, CARLOS BATISTA DAS NEVES, CELIO MOURA FERREIRA, EVANDRO JOSÉ MARTINS, LUCIANO VALERIO LOPES SOARES, LUCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARCOS LUCIANO CAMOEIRAS GRACINDO MARQUES, PAULO LAERCIO VIEIRA, RICARDO NOGUEIRA MAGALHÃES, RONALD DO MONTE SANTOS e WILIAM ALVES BARBOSA. Votaram contrariamente os senhores Conselheiros Federais FRANCISCO SOARES DA SILVA e INARE ROBERTO RODRIGUES POETA E SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 19 de setembro de 2017.

CONFEA
Pl.-1629/17
CONSELHO FEDERAL
1/2 DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA

Eng. Agr. Daniel Antônio Salati Marcondes
Vice-Presidente no exercício da Presidência